



DESPACHO N.º 74/2025.XXIV

Considerando que o artigo 263.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, aditou ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) o artigo 58.º-A, criando o incentivo fiscal à investigação científica e inovação (IFICI);

Considerando que no dia 23 de dezembro de 2024 foi publicada a Portaria n.º 352/2024/1, prevista na alínea c) do n.º 1 daquele artigo 58.º-A, bem como no n.º 6 do mesmo artigo, aplicável aos sujeitos passivos que se tornem residentes fiscais em território português a partir de 1 de janeiro de 2024;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 352/2024/1, de 24 de dezembro, as empresas nas quais são exercidas as atividades que se enquadrem na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º-A do EBF devem confirmar a comprovação dos requisitos relativos a essas atividades;

Considerando, ainda, que o ano de 2024 é o primeiro ano de aplicação do IFICI e que a comunicação pelas entidades referidas no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 352/2024/1, de 24 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados tem caráter inovador;

Considerando que, pelo Despacho n.º 24/2025-XXIV, de 21 de fevereiro, os prazos para a referida confirmação pelas empresas e comunicação pelas entidades foram fixados em 30 de abril de 2025;

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ainda não disponibilizou no Portal das Finanças a aplicação para efeitos da confirmação acima referida;



Determino que, para efeitos da aplicação do IFCI aos rendimentos auferidos no ano de 2024:

- a) A obrigação prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro, pode ser cumprida até ao dia 26 de maio de 2025;
- b) A obrigação prevista no n.º 1 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro, pode ser cumprida até ao dia 26 de maio de 2025;
- c) A AT deverá disponibilizar aos sujeitos passivos a informação sobre a situação da respetiva inscrição, prevista no n.º 3 do artigo 6.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro, até ao dia 9 de junho de 2025.

Em 30 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

---

Cláudia Reis Duarte